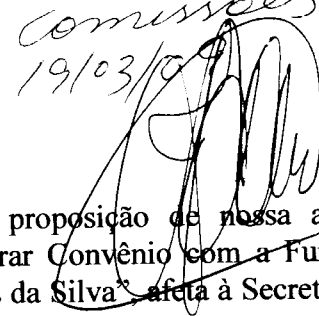


MENSAGEM N.º 014/2009.

Ibiúna, 16 de Março de 2.009.

*Leia-se em sessão
cópia aos Edis e às
comissões
19/03/09*



Senhor Presidente.

Esta proposição de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", afeta à Secretaria da Justiça.

Esse convênio faz parte do Programa "Minha Terra" e tem por finalidade a regularização fundiária no Município. Numa primeira etapa existe a previsão de se titularizar cerca de 800 unidades imobiliárias, conforme proposta técnica em anexo.

Assim, submetemos à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada no prazo máximo previsto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, pela urgência que a matéria requer, uma vez que temos que apresentar toda a documentação exigida, especialmente a Lei proposta, antes do final do mês, para que o nosso pedido inclusão no Programa seja apreciada pelo Conselho daquela Fundação, que se reunirá no início do mês de abril.

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



DARCY PEREIRA LEITE

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Proj. de Lei nº 16/2009
Recebido em 19 de 03 de 2009
Prazo venc. em de de
Recebido por

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IBIÚNA

Secretaria Administrativa
Recebido: 19/03/2009





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 25 DE ... DE 2009

PRESIDENTE ... SECRETÁRIO

16/2009
PROJETO DE LEI Nº 014/09
DE 16 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio entre o Município de Ibiúna, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", para a execução dos serviços relativos à regularização fundiária no Município, no âmbito do Programa "Minha Terra".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da classificação orçamentária : 3.1.90-11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

Artigo 3º .- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DE MARÇO DE 2.009.


DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

16/04

Fundação Instituto de Terras

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

17/05

Proposta Técnica

PROPOSTA TÉCNICA

PARA A ATUALIZAÇÃO DA REALIDADE FÍSICA, COM VISTAS A
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS INSERIDOS NA ÁREA
URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, MEDIANTE CONVÊNIO COM A
MUNICIPALIDADE

terras



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	Pg. 03
2. OBJETIVO.....	Pg. 03
3. METODOLOGIA.....	Pg. 04
3.1. Fase 1 – Preparativos Iniciais.....	Pg. 04
3.2. Fase 2 – Topografia.....	Pg. 04
3.3. Fase 3 – Cadastro.....	Pg. 04
3.4. Fase 4 – Cálculos e Processamento.....	Pg. 05
3.5. Fase 5 – Plantas e Memórias Descritivas.....	Pg. 05
3.6. Fase 6 – Análise de Documentos.....	Pg. 05
3.7. Fase 7 – Consolidação.....	Pg. 05
3.8. Fase 8 – Elaboração, Montagem e Organização do.....	Pg. 05
4. RECURSOS NECESSÁRIOS.....	Pg. 06
a. Recursos Humanos (ITESP).....	Pg. 06
b. Recursos Humanos (P.M. Ibiúna).....	Pg. 06
c. Recursos Materiais (ITESP).....	Pg. 07
d. Recursos Materiais (P.M. Ibiúna).....	Pg. 07
e. Resumo Geral dos Dispendios.....	Pg. 08
5. PRODUTOS FINAIS.....	Pg. 08
6. PRAZO.....	Pg. 08
7. CUSTOS DOS SERVIÇOS.....	Pg. 09
8. VALOR.....	Pg. 09
9. CONTRA-PARTIDA.....	Pg. 09
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	Pg. 10
ASSINATURAS.....	Pg. 10
QUADROS ANEXOS.....	Pg. 11
Quadro I – Demonstrativo de Recursos Humanos.....	Pg. 12
Quadro II – Demonstrativo de Recursos Materiais.....	Pg. 13
Quadro III – Resumo Geral dos Dispendios.....	Pg. 14
Quadro IV – Cronograma Físico.....	Pg. 15

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

1. APRESENTAÇÃO.

A presente Proposta Técnica tem como finalidade precípua oferecer à Prefeitura Municipal de Ibiúna a execução dos trabalhos de atualização da realidade física, com vistas à regularização fundiária dos imóveis inseridos no âmbito do convênio entre a mesma e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – José Gomes da Silva – ITESP.

Ciente das dificuldades técnicas, jurídicas e logísticas dos Municípios, e em vista do grande volume de trabalhos técnicos que o Estado desencadeia para a realização dos mesmos trabalhos em suas terras devolutas, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – José Gomes da Silva – ITESP, pessoa jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, criada pela Lei Estadual nº 10.207 de 08 de Janeiro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 44.294 de 14 de Outubro de 1999, regidas pelos Estatutos aprovados pelo Decreto nº 44.944/99 e pelos supracitados diplomas legais, inscrita no CNPJ nº 03.598.715/0001-86, com sede na Rua Brigadeiro Luís Antônio, 554 – 5º andar, representada pelo seu Diretor Executivo, Gonçalves Ungaro, devidamente autorizado pelo Artigo 5º, Inciso I e artigo 19, inciso I, dos Estatutos da mesma Fundação, propõe o estabelecimento de Convênio, com fulcro no artigo 17º e demais artigos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/89 e o Decreto Estadual nº 40.722 de 20/03/96, para a realização de objetivos de interesse comum, mediante sua colaboração.

2. OBJETIVO.

A presente proposta técnica tem como objetivo principal, a realização dos trabalhos de atualização da realidade física, com vistas à regularização fundiária dos imóveis inseridos no âmbito do convênio, abrangendo cerca de 800 (oitocentas) unidades imobiliárias.

Deve-se enfatizar que os trabalhos de regularização fundiária, incidentes sejam em terras devolutas ou em terras privadas em territórios municipais, representam benefícios diretos às prefeituras na medida em que desaparece a indefinição dominial e conseqüente insegurança social e econômica na ocupação e uso dos imóveis, facilita sobremaneira os investimentos privados na região.

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

Neste contexto, e, considerando os anseios da Prefeitura Municipal de Ibiúna, de ver regularizadas suas terras, a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP, através da Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários e Gerência de Regularização e Cadastro apresentam a Proposta Técnica para que se leve a bom termo os trabalhos supra citados.

3. METODOLOGIA.

A metodologia básica a ser utilizada aqui será realizada levando-se em conta as etapas de levantamento topográfico cadastral urbano, contemplando todos os elementos essenciais e necessários à elaboração das peças técnicas requeridas para a regularização fundiária dos imóveis. Foi considerado que a Prefeitura Municipal de Ibiúna dispõe de uma base cadastral, mesmo desatualizada, que será utilizada como apoio às atividades a serem desenvolvidas para o mapeamento dos bairros, compreendendo toda a malha urbana da área objeto, e conseqüentemente dos imóveis inseridos no mesmo.

O desenvolvimento da metodologia proposta consiste nas fases assim determinadas:

3.1. Fase 1 – Preparativos iniciais

- Mobilização de aparato necessário;
- Levantamento e análise dos dados gráficos e literais disponíveis na Prefeitura Municipal de Ibiúna;
- Disponibilização pela Prefeitura de mapas e/ou materiais cadastrais objeto dos trabalhos;
- Divulgação dos trabalhos;
- Implantação de marcos que servirão de base para o levantamento topográfico.

A Prefeitura Municipal de Ibiúna disponibilizará todo o material necessário de apoio aos trabalhos nas fases subseqüentes a serem desenvolvidas.

3.2. Fase 2 – Topografia.

- Levantamento topográfico cadastral das unidades existentes na área de atuação.

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

3.3. Fase 3 - Cadastro.

- Elaboração dos Boletins de Informações Cadastrais (BIC's), **pela Prefeitura Municipal de Ibiúna**, atendendo a atualização da realidade física dos imóveis.
- Aplicação dos Boletins de Informações Cadastrais (BIC's), com informações sobre os ocupantes, tipo/padrão da construção e melhoramento, para os em todas as unidades objetivas do levantamento topográfico, e ainda, coleta dos documentos necessários à análise jurídica atendendo aos seguintes propósitos:
 - ☐ Regularização Fundiária
 - ☐ Atualização da Realidade Física dos Imóveis.

3.4. Fase 4 – Cálculos e Processamento.

- Execução dos procedimentos para processamento dos dados obtidos no levantamento.

3.5. Fase 5 – Plantas e Memoriais Descritivos.

- Confecção de plantas articuladas da área objeto, plantas de quadras e plantas de arruamento, em escalas convenientes, contemplando as informações de todos os elementos físicos, necessários para a regularização fundiária e atualização cadastral.

3.6. Fase 6 – Análise de Documentos

- Análise dos documentos que devem compor as pastas individuais para a regularização fundiária.

3.7. Fase 7 – Consolidação

- Revisão dos dados técnicos e documentos coletados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

3.8. Fase 8 – Elaboração, Montagem e Organização do Produto Final.

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

- Procedimento objetivando a organização e montagem de pastas individuais de cada unidade imobiliária.

4. RECURSOS NECESSÁRIOS.

Visando atender a execução de trabalhos a serem desenvolvidos em Ibiúna, serão necessários os seguintes recursos:

a. Recursos Humanos disponibilizados pelo ITESP:

- 01 (um) Analista de Desenvolvimento Fundiário (Engenheiro Agrônomo ou Cartógrafo), com a participação prevista de 352 (trezentas e cinquenta e duas) horas técnicas;
- 01 (um) Analista de Desenvolvimento Fundiário (Advogado), com a participação prevista de 184 (cento e oitenta e quatro) horas técnicas;
- 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Fundiário (Topografia), com a participação prevista de 320 (trezentas e vinte) horas técnicas;
- 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Fundiário (Desenho), com a participação prevista de 32 (trinta e duas) horas técnicas;
- 02 (dois) Técnicos de Desenvolvimento Fundiário (Cadastro), com a participação prevista de 640 (seiscentos e quarenta) horas técnicas;
- 01 (um) Técnico de Desenvolvimento Fundiário (Jurídico), com a participação prevista de 240 (duzentas e quarenta) horas técnicas;

Os recursos humanos a serem disponibilizados pelo ITESP são de 1.768 (mil setecentas e sessenta e oito) horas técnicas, conforme demonstrado no Quadro I.

b. Recursos Humanos disponibilizados pela P.M. Ibiúna:

- 01 (um) Cadastrador, com a participação prevista de 480 (quatrocentas e oitenta) horas técnicas;
- 01 (um) Técnico em Agrimensura, com a participação prevista de 320 (trezentas e vinte) horas técnicas;

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

- **01** (um) Desenhista, com a participação prevista de **920** (novecentas e vinte) horas técnicas;
- **04** (quatro) Auxiliares de Topografia, com a participação prevista de **1280** (mil duzentas e oitenta) horas técnicas;
- **01** (um) Auxiliar de Cadastro, com a participação prevista de **480** (quatrocentas e oitenta) horas técnicas;

Os recursos humanos a serem disponibilizados pela P.M. Ibipina serão de **3.480** (três mil quatrocentas e oitenta) horas técnicas, conforme detalhamento no **Quadro I**.

c. Recursos Materiais disponibilizados pelo ITESP:

Para a execução dos trabalhos serão necessários os seguintes materiais:

- **Veículos.** Para o deslocamento dos profissionais envolvidos nos trabalhos serão necessários **03** (três) veículos tipo sedan, percorrendo cerca de **18.670** (dezoito mil seiscentos e setenta) quilômetros;
- **Equipamento de Topografia.** Serão necessários **02** (dois) equipamentos GPS, com **80** (oitenta) horas e **02** (duas) estações totais por **040** (seiscentas e quarenta) horas;
- **Marcos de Concreto.** Serão necessários **12** (doze) marcos de concreto para os vértices geodésicos da base cadastral a ser implantada;
- **Chapas Metálicas.** Serão necessários **12** (doze) chapas metálicas para fixação nos marcos de concreto dos vértices geodésicos da base cadastral a ser implantada;

d. Recursos Materiais disponibilizados pela P.M. Ibipina:

- **Veículos.** Para o deslocamento dos profissionais envolvidos nos trabalhos será necessário **01** (um) veículo, tipo sedan, percorrendo cerca de **600** (seiscentos) quilômetros;
- **Equipamento de Informática.** Serão necessários **03** (três) computadores, com impressora e software,

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

totalizando **1.448** (mil quatrocentas e quarenta e oito) horas;

- **Combustível:** Serão necessários aproximadamente **1.930** (mil novecentos e trinta) litros.
- **Escritório de Atividades:** Será necessário 01 (um) local **para escritório central com infra-estrutura mínima**, por um período estimado de **15** (quinze) meses, conforme o desenvolvimento dos trabalhos;
- **Alimentação:** Serão necessários **270** (duzentas e setenta) refeições (almoço e jantar) a serem fornecidas aos servidores em serviço;

A caracterização dos recursos materiais acima descritos encontra-se no **Quadro II**.

e. **Resumo Geral dos Dispendios**

O resumo geral dos dispendios com a caracterização dos recursos humanos e materiais necessários à prestação de serviços técnicos encontram-se demonstrado no **Quadro III**.

5. **PRODUTOS FINAIS**

- Boletins de Informações Cadastrais (BIC's);
- Plantas do objeto, plantas de quadras, plantas do arruamento e plantas dos lotes e glebas em escala conveniente (de acordo com a área a ser regularizada);
- Memórias Descritivas;
- Títulos de regularização.

Obs: A tarefa de digitação dos BIC's ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

6. **PRAZO**

O trabalho será desenvolvido em **15 (quinze) meses**, a partir do aceite formal (assinatura do convênio) da Prefeitura Municipal de Ibiúna.

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

Se o total de imóveis cadastrados for superior ao inicialmente previsto, o prazo para entrega dos trabalhos será prorrogado proporcionalmente ao acréscimo constatado, assim como, há de se computar imprevistos e fatores como, intempéries, feriados ou remanejamento de pessoal para atendimento de demandas emergenciais.

O Cronograma - Quadro - apresenta as fases consideradas para a execução dos trabalhos de acordo com a disponibilidade atual dos Recursos Humanos.

7. CUSTOS DOS SERVIÇOS.

Os custos dos serviços propostos com a Tabela de Composição de Custos, aprovada pelo Conselho Curador, órgão superior deliberativo e de fiscalização da Fundação ITESP, em conformidade com o Artigo 1º do Estatuto da mesma.

8. VALOR.

O valor global da presente proposta está baseado nos custos para execução dos serviços, e bem como todos os custos necessários à realização dos trabalhos, inclusive tributos e encargos sociais e trabalhistas, correspondendo a quantia de:

R\$ 122.135,14
(Cento e Vinte e Dois Mil Cem e Cinco Reais e Treze Centavos)

9. CONTRA-PARTIDA.

Considerando que a contra-partida, definida pelo Conselho Curador, deverá corresponder ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), competirá então à Prefeitura Municipal de Ibiúna, contribuir com a importância de:

Fundação Instituto de Terras

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

R\$ 68.956,80
(Sessenta e Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

17/14

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP tem por atribuição o planejamento e a execução das políticas agrária e fundiária no Estado de São Paulo, possuindo um vasto arquivo cartográfico das regiões de interesse, além de acesso ao acervo e informações dos Órgãos relacionados com a Reforma Agrária, do Patrimônio Público Estadual e Registro Imobiliários, informações indispensáveis à localização de terras devolutas, particulares e legitimadas, entre outras. Não obstante em caráter restrito acervo (acesso restrito), também está aparelhada tecnologicamente e profissionalmente para execução de serviços técnicos profissionais especializados nas condições estas que tornam a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP singular na execução de política fundiária, tanto no âmbito do Estado de São Paulo, como também em outros estados da Federação.

São Paulo, 1 de março de 2009.

José Roberto Mathias Ananias
Engenheiro Agrônomo
Responsável Técnico
CREA-SP: 0600/0465

Gustavo Gonçalves Ungaro
Diretor Executivo
Fundação ITESP

APROVADO

Local: Ibiúna

Fundação Instituto de Terras

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

Data: ____ / ____ / ____

Ass. Pref. Municipal de Ibiúna

**terra justiça
ciudadania**



Fundação Instituto de Terras

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

terra justiça sinopse

QUADROS ANEXOS



QUADRO I

[Handwritten signature]

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"**

**Demonstrativo de RECURSOS HUMANOS serem disponibilizados para a
atualização da realidade física com vistas à regularização fundiária dos imóveis
inseridos no município de Ibiúna.**

Categoria Profissional	Atribuição	Quant. Profissional	Horas Técnicas	Participação Institucional
Analista de Desenvolvimento Fundiário (Engenheiro Agrimensor ou Cartógrafo)	Desenvolvimento Técnico	01	52	ITESP
Analista de Desenvolvimento Fundiário (Advogado)	Acompanhamento Jurídico	01	184	ITESP
Técnico de Desenvolvimento Fundiário (Topografia)	Execução	01	320	ITESP
Técnico de Desenvolvimento Fundiário (Desenho)	Execução	01	32	ITESP
Técnico de Desenvolvimento Fundiário (Cadastro)	Execução	08	640	ITESP
Técnico de Desenvolvimento Fundiário (Jurídico)	Execução	01	240	ITESP
Cadastrador	Execução	01	480	P.M. Ibiúna
Técnico Agrimensura	Execução	01	320	P.M. Ibiúna
Desenhista	Execução	01	320	P.M. Ibiúna
Auxiliar de Topografia	Apoio	04	1280	P.M. Ibiúna
Auxiliar de Cadastro	Apoio	01	480	P.M. Ibiúna
TOTAL				



QUADRO II

FUNDAÇÃO INSTITUTO TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"

Demonstrativo dos RECURSOS MATERIAIS a serem disponibilizados para a atualização da realidade física, com vistas à regularização fundiária dos imóveis inseridos no município de Ibiúna.

Especificação	Quantidade
03 Veículos (ITESP)	(km)
Equipamentos de Topografia (ITESP)	01 (dois) GPS estações Totais
Chapas Metálicas (ITESP)	(unidades)
Marcos de Concreto (ITESP)	12 (unidades)
01 Veículo (P.M. Ibiúna)	100 (km)
Equipamentos de Informática (P.M. Ibiúna)	03 (três) computadores por 1.448 (s)
Combustível (P.M. Ibiúna)	10 (litros)
Escritório de Atividades (P.M. Ibiúna)	(es)
Alimentação (P.M. Ibiúna)	270 (unidades) (almoço e janta)

Fundação Instituto de Terras

do Estado de São Paulo
"José Gomes da Silva"

QUADRO III

FUNDAÇÃO INSTITUTO TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSE GOMES DA SILVA	
RESUMO GERAL DOS DISPENDIOS	
Especificação	Valor (R\$)
Recursos Humanos (ITESP)	40.524,64
Recursos Humanos (P.M. Ibiúna)	46.461,60
Recursos Materiais (ITESP)	42.653,70
Recursos Materiais (P.M. Ibiúna)	22.495,20
CUSTO (ITESP)	53.178,34
CUSTO (P.M. Ibiúna)	68.956,80
TOTAL	122.135,14



QUADRO IV

ATUALIZAÇÃO DA REALIDADE FÍSICA COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01311-000
PABX: (0xx11) 3293-3300 – correio eletrônico: itesp@itesp.sp.gov.br
Página na internet: www.itesp.sp.gov.br

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM SESSÃO DE 03 DE 2009

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº. 04/2009 que "Dispõe sobre o regime de adiantamento a que se refere os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 18 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 15/2009 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 18 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 16/2009 que "Dispõe sobre autorização para celebrar convênio entre o município de Ibiúna, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou no dia 23 de março de 2009 o Projeto de Lei nº. 17/2009 que "Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, pela via amigável, quatro lotes de terreno pertencentes a AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia Bunjiro Nakao (antiga Rodovia dos Bandeirantes), Km 71,5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.074.241/0001-41, com contrato constitutivo registrado na JUCESP sob nº. 35.202.727.598 e posteriores alterações, sendo a última datada de 10 de outubro de 1992, registrada na mesma Junta, sob nº. 20.462/93-1, declarados de utilidade pública, por força do Decreto Municipal nº. 12.582, de 17 de março de 2.009 e destinados à construção de prédio para abrigar os serviços do INSS e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para que esta Casa de Leis possa regulamentar a concessão do regime de adiantamento nos termos da legislação vigente e atendendo a deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito suplementar para suprir as despesas Equipamentos e Material Permanente para a aquisição de computadores e impressoras necessários a rede interna da Prefeitura;

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a Prefeitura Municipal participar do Programa Minha Terra que tem a finalidade de regularização fundiária no município de Ibiúna de 800 unidades imobiliárias;

Considerando a necessária autorização para o município desapropriar via amigável área de quatro lotes de terreno para posteriormente ser doado ao INSS, visando a construção de uma agência daquele instituto em nossa cidade;

Considerando a relevância das proposições acima conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 15, 16 e 17/2009 e Projeto de Resolução nº. 04/2009 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE MARÇO DE 2009.

Pedro Luiz Ferreira

VEREADOR - SECRETÁRIO

Brasília de Oliveira

Jamil Marciano
VEREADOR - DEM
de Obras



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 16/2009

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 16 de março de 2009, o Projeto de Lei nº. 16/2009 que “Dispõe sobre autorização para celebrar convênio entre o município de Ibiúna, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, para a execução dos serviços relativos à regularização fundiária no município, no âmbito do Programa “Minha Terra”. nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta da dotação 3.1.90-11 – Vencimentos e Vantagens fixas do orçamento vigente, conforme especifica o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a celebração de convênio visa a regularização fundiária dos imóveis inseridos na área urbana do município de Ibiúna, abrangendo inicialmente cerca de 800 unidades imobiliárias, medida relevante que possibilitará a regularização e cadastro de propriedade de parcela da população que possui imóveis sem o devido documento legal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25
DE MARÇO DE 2009.**

ROQUE JOSÉ PEREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ BRASÍLINO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

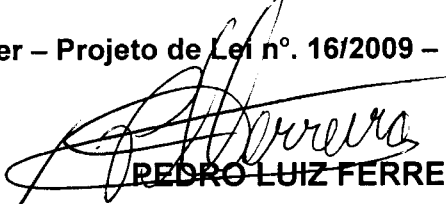
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

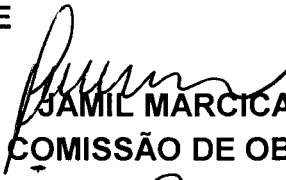
Estado de São Paulo

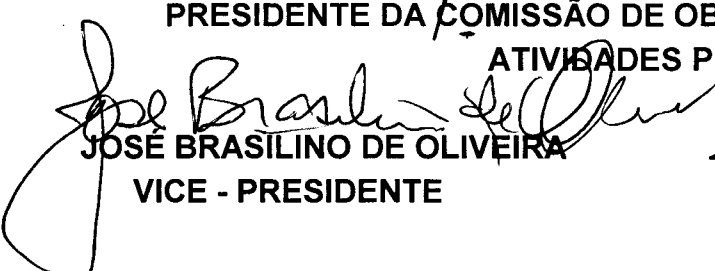
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 16/2009 – fls 02


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO


JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2009

Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio entre o Município de Ibiúna, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", para a execução dos serviços relativos à regularização fundiária no Município, no âmbito do Programa "Minha Terra".

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da classificação orçamentária: 3.1.90-11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

ARTIGO 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2009.

JAIR CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 113/2009

Ibiúna, 26 de março de 2009.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 014/09, nesta Casa tramitou com o nº. 16/2009 que “Dispõe sobre autorização para celebrar convênio entre o município de Ibiúna, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo 'José Gomes da Silva'.”., aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

DARCY PEREIRA LEITE

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebido em
27/03/09
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 16/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 18 de março de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2009, expedido fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 16/2009 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 16/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 12/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 113/2009 da presente data.

Ibiúna, 26 de março de 2009.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo